



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

LEI Nº 356/95

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "O LIBERAL"

N.º 056 / Data 16 / 02 / 96

**"REVOGA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou**, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **sanctiono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 348, de 26 de abril de 1.995, que trata da autorização de doação de imóveis, adquiridos da ELETROSUL - Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A, à empresa BRASCAL - Calcários do Brasil Ltda. e ao Sr. Ary Nogueira da Silva.

Art. 2º - O parágrafo Único, do artigo 2º, da Lei Municipal 343/95, com a conseqüente alteração introduzida pela Lei Municipal nº 348/95, a contar desta data, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, fica permitida a quitação antecipada do débito na hipótese de haver suficiência do valor liberado, e em caso contrário, será o saldo resultante vinculado aos créditos subsequentes do Município oriundos da Compensação Financeira por Utilização de Recursos Hídricos - CFRH, para pagamento em tantas parcelas quantas forem necessárias, contanto que sejam semestrais e não excedam a 40% (quarenta por cento) do crédito mensal da referida Compensação Financeira a que fizer jus o Município".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

Art. 3º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 348/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os imóveis de que trata a presente lei, deverão ser utilizados para a promoção do desenvolvimento de projetos agropecuários e agroindustriais de interesse do Município e sua destinação dependerá de autorização legislativa".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

Dr. Ademar Antonio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL